



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/059

Vitória-ES. 05 de março de 2026

Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 36/2026, de autoria do vereador(a) Bruno Malias, acompanhado do Ofício nº 074/2026 - SEDEC/GAB e relatório.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.

994723/2026- PMV

1389/2026- CMV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 074/2026 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 20 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.
LORENZO PAZOLINI
Prefeito do Município de Vitória

Ref.: PROCESSO Nº 994723/2026 – REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Prefeito,

Trata-se de **Requerimento de Informação nº 36/2026**, protocolizado na CMV sob o n.º **1339/2026**, de autoria do Vereador **Bruno Malias**, que solicita, em síntese, acerca da regularidade do estabelecimento Vila BBQ Parrilla, Burguer & Chopp, situado no bairro Jardim Camburi.

Conforme Relatório de Fiscalização da Gerência de Fiscalização de Posturas e Edificações (SEDEC/GFPE), vinculada à Subsecretaria de Gestão Urbana (SEDEC/SUB-GES), informa-se que o referido estabelecimento, inscrito no CNPJ nº 51.206.995/0001-82, possui Alvará de Localização e Funcionamento válido até 21/08/2028, bem como Alvará de Autorização de Uso – Mesas e Cadeiras, válido até 22/08/2026, emitido com base na Instrução Normativa nº 001/2009, revisada pela Decisão nº 008/2012.

No tocante ao parklet, consta que o empreendimento está regularmente licenciado por meio de Alvará de Permissão de Uso – Parklet, válido até 05/12/2028, nos termos da Lei nº 8.934/2016, regulamentada pelo Decreto nº 24.216/2024.

Quanto ao food truck vinculado ao estabelecimento, este encontra-se licenciado por meio de Alvará de Permissão de Uso – Food Truck, válido até 05/09/2026, expedido em conformidade com a Lei nº 8.809/2015, regulamentada pelo Decreto nº 16.381/2015.

No que se refere às fiscalizações realizadas, informa-se que, em 19/12/2025, foi lavrado o Auto de Intimação nº 404482/2025, a título de orientação, determinando ao responsável a retirada do mobiliário (food truck) após o exercício das atividades, conforme previsto no art. 10 da Lei nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

8.809/2015 c/c art. 18 do Decreto nº 19.704/2021. Em vistorias posteriores, não foram constatadas irregularidades, tendo sido a intimação devidamente atendida.

Em relação ao questionamento acerca de eventuais vedações para funcionamento de food truck nas proximidades de condomínios residenciais, considerando que a gestão dos food trucks no Município de Vitória é de competência da CDTIV, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso XXIII, da Lei nº 9.626/2020, sugere-se o encaminhamento do referido item àquela entidade para manifestação específica.

No tocante a reclamações, informa-se que, no ano de 2025, foram identificados registros junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – 156, todos devidamente respondidos. Em 2026, até o momento, não constam registros de reclamações junto à SEDEC/GFPE.

A íntegra das informações e documentos comprobatórios constam no Relatório de Fiscalização que segue anexo.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CRISTHINE
SAMORINI:05
137100781

Assinado de forma
digital por CRISTHINE
SAMORINI:05137100781
Dados: 2026.03.03
15:54:32 -03'00'

CRISTHINE SAMORINI
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

Relatório de Fiscalização

Ref.: Processo nº 994723/2026

Em atenção ao processo nº 994723/2026, que requer informações acerca de supostas irregularidades nas condutas do estabelecimento Vila BBQ Steak Beer – CNPJ 51.206.995/0001-82, esclarecemos o que segue:

1) O estabelecimento denominado VILA BBQ STEAK BEER LTDA, localizado na Av Isac Lopes Rubim, lj 05, Jardim Camburi, Vitória/ES, possui alvará de funcionamento e autorizações municipais que por ventura forem necessários para funcionamento regular no local, bem como alvará para mesas e cadeiras?

O estabelecimento em questão possui Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 21/08/2028, conforme documento anexo e possui também Alvará de Autorização de Uso – Mesas e Cadeiras, válido até 22/08/2026, emitido com base na Instrução Normativa 001/2009, revisada pela Decisão 008/2012.

2) O estabelecimento denominado VILA BBQ STEAK BEER LTDA realizou o pedido de autorização para instalação de parklet? Em caso positivo a autorização foi deferida?

O parklet instalado no local está licenciado por meio do Alvará de Permissão de Uso – Parklet válido até 05/12/2028, nos termos da Lei 8.934/2016 regulamentada pelo Decreto nº 24.216/2024 (documento anexo).

3) O estabelecimento denominado VILA BBQ STEAK BEER LTDA, possui alvará e autorizações municipais que por ventura forem necessários para funcionamento do Food Truck no local?

O empreendimento em questão está licenciado por meio do Alvará de Permissão de Uso – Food Truck, válido até 05/09/2026, conforme documento anexo, em conformidade com a Lei nº 8.809, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em veículos automotores – “Food Truck”, regulamentada pelo Decreto nº 16.381/2015.

4) Considerando os artigos 11, inciso IV e VI da legislação 8.809/2015 o Food Truck possui vedações para funcionamento nas proximidades ou em frente a condomínios residenciais?

Considerando que a gestão de food trucks no município de Vitória é de responsabilidade da CDTIV, conforme disposto no art. 2º, § 3º, inciso XXIII da Lei 9.626/2020, sugiro encaminhamento à CDTIV para manifestação acerca desse questionamento.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

5) Foram realizadas fiscalizações no VILA BBQ STEAK BEER LTDA no estabelecimento e no FOOD TRUCK? Em caso positivo quais foram os resultados das fiscalizações?

Foi realizada, em 19/12/2025, a título de orientação, o auto de Intimação nº 404482/2025 a fim de que o responsável proceda a retirada do mobiliário (food truck) após o exercício das atividades, conforme preconiza o art. 10 da Lei 8.809/2015 c/c o art. 18 do Decreto 19.704/2021 (documento anexo). Em vistorias realizadas posteriormente a ação fiscal não foram constatadas irregularidades, tendo sido o auto de intimação atendido.

6) Existem reclamações registradas junto a esta Prefeitura referente ao estabelecimento VILA BBQ STEAK BEER LTDA, estabelecimento e food truck, em caso positivo quais foram os registros e encaminhamentos?

Em 2026, até o momento, não constam, nesta SEDEC/GFPE, reclamações junto aos canais oficiais da Prefeitura referente ao estabelecimento em questão.

Em 2025, foram identificados alguns registros de reclamações junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – 156 e todos foram respondidos com as informações solicitadas, em especial quanto aos licenciamentos concedidos.

Salientamos que em caso de constatação de irregularidades de competência desta fiscalização de posturas, serão realizadas as ações fiscais cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Vitória, 13 de fevereiro de 2026.

BIANCA ASSIS
RIBEIRO DE SOUSA
LOUREIRO:007681
05773

Assinado de forma
digital por BIANCA ASSIS
RIBEIRO DE SOUSA
LOUREIRO:00768105773
Dados: 2026.02.13
17:19:17 -03'00'

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações
SEDEC/GFPE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	Alvará de Localização e Funcionamento	Documento CNPJ 51.206.995/0001-82				
Nome/ Nome Empresarial VILA BBQ STEAK BEER LTDA							
Nome Fantasia VILA BBQ STEAK BEER							
Endereço AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01;LOJA 05;, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES							
Inscrição municipal 1314881	Tipo de Unidade Unidade Administrativa Central, Regional ou Local	Processo 4737150/2023	Área 38,00m²				
CNAE PRINCIPAL: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES							
CNAE SECUNDÁRIA: 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5611-2/04 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 5611-2/05 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO							
Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico. É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas. PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS. <table border="1"><tr><td>Data Licenciamento 21/08/2023</td><td>Data Expedição 21/08/2023</td><td>Data Validade 21/08/2028</td><td>Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br, seção Autenticidade e digite a chave :39a3098f-8d32-4d93-8713-0079ec511797</td></tr></table>				Data Licenciamento 21/08/2023	Data Expedição 21/08/2023	Data Validade 21/08/2028	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br , seção Autenticidade e digite a chave :39a3098f-8d32-4d93-8713-0079ec511797
Data Licenciamento 21/08/2023	Data Expedição 21/08/2023	Data Validade 21/08/2028	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br , seção Autenticidade e digite a chave :39a3098f-8d32-4d93-8713-0079ec511797				
Página: 1/1							



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO – MESA E CADEIRA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	Alvará de Autorização de Uso Mesa e Cadeira	Documento CNPJ 51.206.995/0001-82
	Nome/ Nome Empresarial VILA BBQ STEAK BEER LTDA		
Endereço AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01;LOJA 05:, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
Inscrição municipal 1-1314881		Processo 4981447/2023	
Com as condições e restrições abaixo descritas: AUTORIZAÇÃO DE USO MESA E CADEIRA Limite Atendimento AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM PASSEIO PÚBLICO COM PASSAGEM PARA PEDESTRE, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2009, REVISADA PELA DECISÃO 008/2012.			
Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.			
Essa Permissão é exclusiva para a alocação de mesas e cadeiras em área pública, sendo expressamente proibida a utilização das mesas para apresentação musical, uso de quaisquer instrumentos musicais, realização de eventos e similares.			
É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.			
Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.			
Data Licenciamento 22/08/2023	Data Expedição 23/08/2023	Data Validade 22/08/2026	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br , seção Autenticidade e digite a chave :7e58c984-73bc-4fa5-8270-42e672462400

Página 4/4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

ALVARÁ DE PERMISSÃO DE USO – PARKLET

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade		Alvará de Permissão de Uso - Parklet	Documento CNPJ 51.208.995/0001-82
	Nome/ Nome Empresarial VILA BBQ STEAK BEER LTDA - CNPJ 51208995000182			
Endereço AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF II.01, LOJA 05, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA - ES				
Inscrição municipal 6-1060064	Processo 3043187/2025	Número de Vagas Licenciadas 2		
Endereço do Parklet AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, S/N, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA - ES				
Com as condições e restrições abaixo descritas: PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET EM ÁREA PÚBLICA PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARKLET EM ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 6.894/2016 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.218/2024. Limite Assinaturas				
O Parklet é um espaço público, acessível à todos. É vedado, em qualquer hipótese, fechar ou restringir o uso público, efetuar cobrança de quaisquer valores pela utilização de bicicletas, bem como utilizá-los para fins diversos. É obrigatório informar à Prefeitura local e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas. Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.894/2016 e Decreto 16.894/2016.				
Data Licenciamento 06/12/2025	Data Expedição 10/12/2025	Data Validade 06/12/2026	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br, veja Autenticidade e digite a chave de validação: 0845-40a3-0f5e-aa42a3601c2da	

Página: 1/1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

ALVARÁ DE PERMISSÃO DE USO – FOOD TRUCK

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	Alvará de Permissão de Uso FoodTruck	Documento CNPJ 51.208.995/0001-82
Nome/ Nome Empresarial VILA BBQ STEAK BEER LTDA - CNPJ 51206995000182			
Endereço AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, EDIF IU.01;LOJA 05;, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
Inscrição municipal 5-1080054		Processo 8628543/2024	
Endereço do FoodTruck AVENIDA ISAAC LOPES RUBIM, 210, . Ponto Referência: EM FRENTE AS LOJAS, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES			
Com as condições e restrições abaixo descritas: PERMISSÃO PARA FOODTRUCK EM ÁREA PÚBLICA PLACA - PPN6G75 ALIMENTOS A SEREM COMERCIALIZADOS Canes em Porções, Hamburger, Porções. ENDEREÇOS LICENCIADOS PARA A ATIVIDADE Segunda-Feira á Domingo 16:00h às 00:00h -Av Isaac Lopes Rubim 210, Jardim Camburi - Vitória - ES			
Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir a fiscalização, em local visível, o respectivo alvará.			
É obrigatório informar a Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.			
Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Leis n. 6.080/2003 e n. 8.809/2015 e Decretos n. 11.975/2004 e 16381/2015.			
Data Licenciamento 05/09/2025	Data Expedição 05/09/2025	Data Validade 05/09/2026	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br , seção Autenticidade e digite a chave 1c43b89b-c38c-4156-8416-3683ee181353

Página: 1/1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES

AUTO DE INTIMAÇÃO – ORIENTAÇÃO

PREFEITURA DE VITÓRIA Secretaria de Desenvolvimento da Cidade – SEDEC		Número 404482 25	
1. Nome do Fornecedor/Instalação Vila Boa Steak Bar LTDA		2. Nº do CM / CM / CPF / Cnpj 51206495000182	
3. Responsável Técnico		4. Nº do CM / CPF / Cnpj	
5. Endereço Av. Isaac Lopes Ribeiro 210 IV Lapa 53 Camburi		6. Bairro	
7. Atividade Lanches e Doces, Hamburgueses, Pães		8. Data 19/12/25	
9. Descrição Orientação às 23:50h		10. Assinatura	
11. Estágio da atividade/instalação sem funcionamento		12. Dispositivo legal infringido Art 10.º da Lei 8809/15 e art 18.º do decreto 19704/21	
13. INTIMAÇÃO: Fica V.ª intimada, no prazo de 01 hora a contar da ciência desta ação fiscal, a adotar as seguintes providências: Proceder a retirada do estabelecimento (food truck) todas as vezes após o fim da atividade comercial, podendo retornar no dia seguinte, em horário permitido conforme licença			
14. Substituição de aplicação das seguintes penalidades multa diária conf. art. 180 I da Lei 6080/03 e critérios definidos em seu anexo II por Lei 30.4 reg.º pela Lei 11475/04			
15. Estado desde a notificação que ☒ não é recorrente na irregularidade ☐ é recorrente na irregularidade, implicando que as possíveis multas serão aplicadas em dobro.			
16. Endereço e telefone da fiscalização Rua Vitória Nunes da Matta 220 São João			
17. Matrícula 7049-7		18. Nome do Fiscal Autuante Mariana de O. Costa	
19. Assinatura do Fiscal Autuante		20. Assinatura do Intimado	
21. Data da Ciência 19/12/25		22. Hora 23:50	

O documento foi adicionado eletronicamente por PAULO HENRIQUE PENA ANDRADE, CPF: ***.67.527-** em 03/03/2026 16:16:46. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

D3033E1B-F5C3-4D9E-98BE-26B26F724FC8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330039003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Aulo Henrique Tavares de Oliveira** em **13/03/2026 13:59**

Checksum: **655F47F7F8E8C8A80069592DEA6F9BA7F324BF2121DCB046D3FA733245061A44**